

PROPOSIÇÃO

PROJETO DE LEI

NÚMERO

054/ 2023

AUTOR

VER. PEDROSA FILHO (NECÓ)

EMENTA

AUTORIZA PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A POLITICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR ROSARIENSE E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a instituir a Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar no âmbito do território rosariense, tendo como finalidade:

- I- implantar o centro de apoio ao produtor rural;
- II – incentivar os grupos organizados de produtores rurais do município de Rosario;
- III - fomentar a política municipal de aquisição de alimentos da agricultura familiar;
- IV- promover palestras, cursos, missões técnicas visando a capacitação e difusão tecnologias agrícolas sustentáveis;
- V- apoio ao desenvolvimento das agroindústrias que utilizem parte da matéria prima produzida no próprio município;
- VI- subsidiar a aquisição de insumos e embalagens;
- VII- incentivar a prática da agricultura orgânica;
- VIII- incentivar a aplicação de boas práticas agrícolas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e abastecimento, firmar parceria com a iniciativa privada, Governo Federal e Estadual, visando à adoção das seguintes medidas, entre outras:

- I- criação de canal de comunicação para troca de informações agrícolas e qualificação do trabalhador rural;
- II- desenvolvimento do cooperativismo e associativismo rural;
- III- apoio à iniciativa de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores;
- IV- incentivo ao desenvolvimento do turismo rural;
- V- promoção da inclusão social do trabalhador agrícola e redução das desigualdades sociais;

VI- criar mecanismos de incentivos fiscais para as empresas adquirirem produtos do agricultor rosariense;

Art. 3º Fica assegurada a edição de normas regulamentares que se fizerem necessárias para a realização das medidas dispostas no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição prende-se ao fato da necessidade de garantir a instituição de política pública voltada para o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar rosariense que necessita viabilizar novas tecnologias no que tange produção e comercialização de produtos aos consumidores locais e o excedente distribuídos para outros centros do território metropolitano.

Considerando a importância da manutenção da agricultura local como subsídio para qualidade de vida em todo o município, em função da preservação ambiental, social, cultural e econômica que representa.

Considerando que nosso município é um dos pioneiros na produção agrícola da nossa região e independentemente das adversidades – sejam climáticas, políticas, econômicas ou estruturais – não abrimos mão de acreditar num brilhante futuro para a agricultura familiar local.

Considerando que devemos agradecer diariamente ao produtor rural por termos alimento em nossas mesas e excedentes para exportação. O agricultor brasileiro é o responsável por nossa agricultura ser uma das mais competitivas do mundo e pelo Brasil ser, atualmente, um centro de excelência do agronegócio, capaz de incorporar alta tecnologia e tornar se líder mundial na produção de café, açúcar, suco de laranja, álcool e outros.

Considerando que a agricultura familiar também contribui para o desenvolvimento das cidades, fornecendo produtos de qualidade para a população.

Isto posto, apresentamos o projeto de lei, para análise e deliberação do colegiado rosariense.

SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO “DOROTÉIA QUEIROZ”.

Rosário – MA, 31 / 10 / 2023.

VER. JOSÉ MARIA PEDROSA L. FILHO – NECÓ

E-mail: pedrosafneco@gmail.com / Fone: 985324478